

na fase de julgamento das propostas ou de lances.

14 Art. 96 Na condição de juiz do feito que lhe for distribuído, compete ao Relator, além das atribuições específicas previstas nas demais disposições deste Regimento e atos normativos do Tribunal: IV - decidir sobre a admissibilidade de recursos, pedidos de revisão de parecer prévio e de rescisão, representações, externas ou internas, consultas formais e demais postulações endereçadas ao Tribunal, ressalvadas as competências do Presidente;

15 Art. 51 Serão admitidas como representações as comunicações de irregularidades ou ilícitos administrativos encaminhadas por pessoas ou agentes públicos legitimados, nos termos da Lei Complementar nº 269, de 22 de janeiro de 2007 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - ou de outra norma legal, que cumpram os requisitos de admissibilidade na forma do Regimento Interno.

16 Art. 342 O Relator ou o Plenário poderá, para a garantia da eficácia e da eficiência da tutela provisória, fixar multa diária pelo seu descumprimento, sendo possível a modificação do valor ou da sua periodicidade, caso seja verificado que se tornou insuficiente, excessiva ou inadequada.

FISCALIZADOS

AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO-ARIS-MT

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 15/2026 DE 09 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre nomeação para o cargo efetivo de Contador da ARIS/MT.

WEMER FRANCIS RODRIGUES DA SILVA, Diretor-Presidente da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Estado de Mato Grosso – ARIS-MT, no uso de suas atribuições legais do Contrato de Consórcio Público e seus Estatutos;

Considerando a disposição contida no Contrato de Consórcio Público da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS-MT, Cláusula 33, Parágrafo Único.

Considerando que o art. 37, inciso II da Constituição Federal, determina que a investidura em cargo público seja procedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos

Considerando a aprovação no Concurso Público nº 01/2025

Considerando o que dispõe o Edital de Convocação nº 06/2026 ARIS-MT, de 11 de junho de 2026 sobre a convocação para posse de candidatos aprovados no concurso público Nº 001/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear o **Sr. Gustavo Pinheiro Torres Taborda**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1903059-2, inscrito no CPF sob o nº. 047.278.791-82 para exercer o cargo de **Contador** da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS MT a partir de 08 de julho de 2026.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 09 de julho de 2026.

WEMER FRANCIS RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente ARIS-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PORTARIA

PORTARIA N. 23-2026

SÚMULA: Designa para exercer a função de Responsável de Recursos Humanos e Tesouraria no quadro de profissionais da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, e dá outras providências.

O Exmº Srº. Anísio Aparecido Peres, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT., no uso de suas atribuições legais conferidas por lei: **RESOLVE:**

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer a Função de Responsável de Recursos Humanos e Tesouraria no Quadro de profissionais da Câmara Municipal a servidora KELEM SCARLAT ZAGO.